Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00228/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	4037/2009
PROTOCOLO	**:**	937931
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS1 00009/2010
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPECAO ORDINARIA 013/2009
RECORRENTE	**:**	PEDRO HUMBERTO FERNANDES ALVES
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 7ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 13 de abril de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1.Pelo **CONHECIMENTO E PROVIMENTO** do Pedido de Reconsideração interposto pelo Sr. Pedro Humberto Fernandes Alves, ordenador de despesas, à época do Fundo Municipal de Saúde de Amambai/MS, para alterando a Decisão Simples nº 01/0009/2010, considerar regular e legal os atos e fatos registrados na Inspeção Ordinária nº 013/2009, sem prejuízo de responsabilidade e eventuais comunicações impostas em outros processos referente ao período apurado nestes autos, isentando ainda o recorrente de todas as penalidades impostas nestes autos.

2.Após os tramites de estilo, **ARQUIVEM-SE** os presentes autos.

3.Pela **comunicação** do resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Ronaldo Chadid - Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm